



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.065/2024**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDOS À GASOLINA ao Município de Cordeiro.

**DECISÃO**

Considerando o Pregão 046/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de veículos a Gasolina de toda a frota de mais de 60 (sessenta) veículos, pertencentes ao Município de Cordeiro;

Considerando que o maior percentual ofertado na fase de lances sobre tabelas *SINDIREPA* e *CILIA*, foi apresentado pela empresa LEONARDO PETINATE GRACIANO, na data de 22/10/2024;

Considerando as circunstâncias pregressas do processo 1258/2023 (contratação de empresa para futura e eventual manutenção de veículos leves movidos a diesel), promovido pela municipalidade, pelo qual ocorreu descumprimento contratual pela então prestadora de serviços, além da nítida ausência de estrutura, incidindo em rescisão contratual unilateral, tendo sido inclusive objeto de um inquérito civil por parte do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelos motivos acima elencados;

Considerando o desconhecimento pela municipalidade da existência da empresa LEONARDO PETINATE GRACIANO como oficina mecânica na nossa região;

Considerando que, por conta da ausência de informações básicas na habilitação jurídica da licitante, como número de telefone, e-mail, endereço exato do galpão de prestação dos serviços, fez-se necessário empreender diversos telefonemas ao município de Cantagalo para identificar sua real localização e realizar diligências nas dependências da empresa;

Considerando a necessidade de diligência por equipe municipal de servidores e fiscais de contrato, vislumbrando verificação de conformidade, confirmação de endereço, constatação de estrutura, maquinário, peças, pessoal, sistemas, comunicação, manutenções, contratos, gestão, tudo para se aferir possível cumprimento executório do Pregão 046/2024, cujo objeto é a manutenção dos veículos movidos a gasolina;

Considerando que a equipe identificou os seguintes desconformidades e inconsistências:

*"Relata-se que toda a equipe chegou às dependências da "oficina" exatamente às 9h32min do dia 1º/11/2024. O local fica a menos de 50km da sede da prefeitura de Cordeiro, porém numa zona rural de difícil acesso, localizada no município de Cantagalo. A equipe foi recebida pelo funcionário Douglas Amaral Lopes, que lhes mostrou as dependências do estabelecimento.*

*O local se encontrava com muitos carros de manutenção a Diesel, sem nenhum veículo em manutenção a gasolina, o que já chamou atenção da equipe, visto que o procedimento licitatório visa a contratação de empresa para manutenção de veículos a gasolina. Questionado se havia algum carro em manutenção, o funcionário alegou que **não havia nenhum veículo para empreender manutenção, que fosse de mecânica a gasolina.***

*Perguntado sobre o paradeiro do proprietário, a informação prestada foi de que o mesmo não se encontrava. Questionado sobre a frequência do proprietário ao local, o mesmo disse que ia sempre que fosse necessário, mas que não residia nas proximidades. Perguntado se havia mais algum funcionário, foi dito que sim, era o outro mecânico, de nome Rafael.*

*No entanto, também não se encontrava no estabelecimento, devido ao fato de o mesmo **também trabalhar em outro local.***

*A oficina **não dispõe** em sua totalidade piso, sendo a maior parte **chão de terra**, coberta por uma área de galpão em madeira e telhas de amianto. Também **não possui telefone no local, não há sinal de celular, nem computadores.***

***Não há escritório**, nem sala para recepção. As ferramentas ficam em um container. **Não há estoque de peças, não há ferramentas eletrônicas computadorizadas, não possui elevadores automotivos. Sequer há uma galeria no piso para uma eventual troca de óleo de veículos.** Não foi constatada a existência de local para **descarte de óleos e insumos.***

***O funcionário afirmou não possuir carteira assinada.** Em relação ao outro funcionário, quando questionado sobre possuir ou não carteira assinada, informou não saber. Foi indagado se havia mais funcionários administrativos, também disse desconhecer.*

*Constatou-se então, que o local **mais parece um cemitério de carros abandonados** do que uma oficina.*

[...]

*Após a vistoria, ficou constatado que a oficina **não dispõe de estrutura suficiente para atender minimamente o Município***



***de Cordeiro**, tendo em vista a alta demanda por manutenção da frota movida a gasolina, já que contamos com aproximadamente 60 (sessenta) veículos, que se encontram em atividade, circulando em viagens recorrentes todos os dias do ano.* **Grifei.**

Repisa-se, cf. já relatado pela equipe de diligência que a frota municipal, em sua maioria, é usada para prestar serviços de cunho emergencial e administrativo para pacientes em tratamento fora do domicílio, o que faz necessário um atendimento qualificado, com agilidade e rapidez, para que não haja descontinuidade de atendimento, o que não se vislumbra do que fora aferido no local de diligência.

Acrescenta ao relatório fotos do local, corroborando seus argumentos. Acosta, ademais, um *checklist* contendo vasto questionário que, por si só, ratifica a total impossibilidade de homologação da empresa detentora da melhor oferta.

Desta feita, por todas as razões acima delineadas, atendendo a todos os princípios priorizam o interesse público, DECIDO por não dar prosseguimento à habilitação, além de não adjudicar e nem homologar a empresa LEONARDO PETINATE GRACIANO, portadora do CNPJ nº. 17.458.557/0001-73.

Comunique-se ao Setor de Licitações, em especial à Sra. Pregoeira para:

1. Dar ciência à licitante, abrindo o contraditório e ampla defesa;
2. Convocar a segunda colocada para fase de negociação, apresentação de proposta readequada e habilitação jurídica;
3. Publicar essa decisão nos termos da legislação.

Cordeiro, 05 de novembro de 2024.



**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito